**Anexo V – Autodeclaração Pessoa com Deficiência**

Eu\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ( ) proponente ou ( ) equipe da proposta artística \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro que pertenço a grupo minoritário em termos de efetivação de direitos e me declaro pessoa com deficiência\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (FÍSICA, AUDITIVA, VISUAL, MENTAL OU INTELECTUAL, MÚLTIPLA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA), para o fim de me inscrever nos termos desta Convocatória – “AÇÕES AFIRMATIVAS” e seus subitens. Estou ciente de que se considera pessoa com deficiência aquela que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 2º da Lei no 13.146/2015, dos artigos 3º e 4º do Decreto no 3.298/1999, do artigo 5º do Decreto no 5.296/2004 e da Lei nº 12.764/2012. Estou ciente ainda de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação da seleção, em qualquer fase, e de rescisão contratual, caso o contrato já tenha sido assinado, após procedimento administrativo interno em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ao sinalizar que pertence a equipe da proposta artística em questão indique qual a função: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Brejo Santo, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura da pessoa Artista e/ou Agente Cultural¹

(Esse documento só será válido mediante assinatura)

¹ Serão consideradas válidas apenas as documentações com assinatura feita a punho - desde que a documentação seja digitalizada/escaneada em sua totalidade - ou com assinatura eletrônica. Para documentos assinados a punho e que possuam mais de uma página, é imprescindível rubricas nas demais folhas. Deve-se observar que a assinatura não deve vir isolada do conteúdo do documento, ou seja, não pode haver página somente com a assinatura sem considerar ao menos um trecho do documento que se atesta. Em caso de assinatura eletrônica, será aceita apenas as realizadas através do aplicativo Gov (assinatura eletrônica) é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas e/ou coladas. É de responsabilidade do (a/e) agente cultural a conferência do documento antes da submissão da proposta.